



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei n° 39/2024 que visa homologar a autorização para a venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Projeto foi apresentado em 30 de julho de 2024. Na sequência, a Procuradoria apresentou Parecer Jurídico.

Deve-se ressaltar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria, conforme artigo 40 da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 9.717/1998 e Portaria 1467/2022.

O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, estando correta a competência, sendo ainda de interesse municipal.

O anteprojeto de Lei n° 39/2024 que visa homologar a autorização para a venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.





**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883

CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

Em face do exposto, observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, bem como tratar de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 05 de Agosto de 2024.

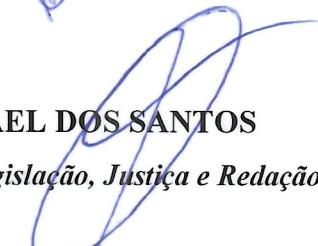

Vereador LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento